



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº 063-04/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano Rogério Immich**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 660.595.180-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.160-000, neste ato representado pelo Sr. **Maicon Cordova Pereira**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador do CPF sob nº 015.886.939-70, residente e domiciliado na Rua Henrique Munzfeld, 130, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo n.º 204/2016, Pregão Eletrônico nº 05/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição dos materiais ambulatoriais para a Secretaria da Saúde, conforme segue:

Item	Quant.	Relação de Materiais	Apresentação	Val. Unit.	Val. Total	Marca
07	300	Agulha descartável 13 x 4,5	Unidade	0,07	21,00	Sr
09	2000	Agulha descartável 25 x 7	unidade	0,07	140,00	sr
20	5	Clorpromazina 25mg/5ml amp	ampola	1,16	5,80	hypofarma
24	500	Diclofenaco sódico 75 mg amp	ampola	0,47	235,00	teuto
38	10	Haloperidol 5mg amp	ampola	1,20	12,00	teuto
42	40	Lidocaína 2% geléia 30 g	tubos	2,19	87,60	hipolabor
45	100	Luva látex sem pó tamanho M caixa c/ 100 un.	cx	18,72	1.872,00	nugard
46	10	Luva látex sem pó tamanho P caixa c/ 100 un.	cx	17,57	175,70	nugard
47	200	Metoclopramida 10mg amp	ampola	0,06	12,00	hipolabor
48	50	Micropore hipoalergênico 2,5cm x 4,5m - rolo	unidade	1,48	74,00	cral
49	15	Morfina 10mg amp	ampola	4,71	70,65	crystalia
52	15	Sabonete líquido - litro	fr	8,44	126,60	cosmoderna
54	1000	Seringa descartável 1ml p/ insulina c/ agulha	unidade	0,14	140,00	sr
56	800	Seringa descartável 10ml luer slip	unidade	0,20	160,00	sr



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

57	150	Seringa descartável 20ml luer slip	unidade	0,30	45,00	Sr
58	1500	Seringa descartável 3ml luer lock	unidade	0,10	150,00	sr
59	1500	Seringa descartável 5 ml luer lock	unidade	0,11	165,00	sr
63	20	Sonda aspiração Traqueal n.º 06	unidade	0,45	9,00	Biosani
64	20	Sonda aspiração Traqueal n.º 08	unidade	0,46	9,20	Biosani
66	10	Sulfadiazina de prata 1% creme 50 g	tubo	3,90	39,00	nativita
TOTAL					R\$3.549,55	

2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto a ser adquirido, o preço total de **R\$ 3.549,55 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico (nº 05/2016).

3 – DA ENTREGA

A entrega dos materiais será de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. O Não cumprimento do prazo de entrega acarretará em sanções administrativas citadas no item 6.1.2 deste contrato.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O presente Contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses ou até a entrega da totalidade dos materiais.

5 – DAS DESPESAS

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA SAÚDE (826.4)

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

III - Rescisão de contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.

7 – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 21 de março de 2016.

Município de Santa Clara do Sul

Fabiano Rogério Immich

Prefeito Municipal

ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA

MAICON CORDOVA PEREIRA

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1.

CPF.:

2.

CPF.: